



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo

GABINETE DO PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 20/89.

Fixa a remuneração do Prefeito e vice-Prefeito para o mês de Setembro.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo,

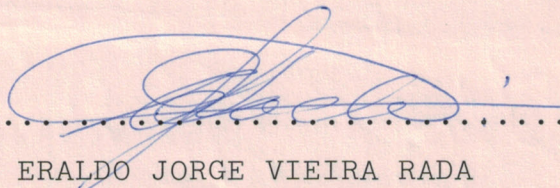
FAZ SABER, que a Câmara Municipal nos termos do Artigo 29, da Constituição do Brasil de 05 de Outubro de 1988, aprovou e eu promulgo o seguinte:

ARTIGO 1º - Com base no Artigo 3º do Decreto Legislativo nº 20/88, é fixado para o mês de Setembro, um de 15% sobre a remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes será atendida pelas dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor com efeito retroativo a data de 01.09.89.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, 22 DE SETEMBRO DE 1989.

.....


ERALDO JORGE VIEIRA RADA

PRESIDENTE